



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 1879 de 30 de novembro de 1992.-

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANTÔNIO OSVALDO DE LUCA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos do item I, do artigo 4º, da Lei nº 1.553, de 27 de Novembro de 1991,

D E C R E T A :

ARTIGO 1º - Fica aberto junto ao Setor Contábil, um crédito adicional no valor de CR\$ 820.000.000,00 (oitocentos e vinte milhões - de cruzeiros), suplementar as seguintes dotações insuficientes no ORÇAMENTO/PROGRAMA vigente:

| | | | |
|----------------------------------|-----------------------------------|------|----------------------------|
| 05 | - DIV. EDUC. CULT. ESP. TURISMO. | | |
| 05.01 | - Ensino Fundamental. | | |
| 05.01.01-4.1.1.0-08.42.188-1.002 | - Fl.031. | CR\$ | 10.000.000,00 |
| 05.02 | - Educação Pré-Escolar. | | |
| 05.01.02-3.1.3.2-08.41.190-2.004 | - Fl.037. | CR\$ | 10.000.000,00 |
| 07 | - DIV. OBRAS E SERVS. MUNICIPAIS. | | |
| 07.05 | - Serviços Municipais. | | |
| 07.05.00-3.1.3.2-10.60.021-2.012 | - Fl.123. | CR\$ | 400.000.000,00 |
| 08 | - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO. | | |
| 08.01 | - Recs. Superv. p/Div. Finanças. | | |
| 08.01.00-3.2.6.5-03.08.033-2.019 | - Fl.160. | CR\$ | 400.000.000,00 |
| TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES | | | <u>CR\$ 820.000.000,00</u> |

ARTIGO 2º - Os recursos necessários para a pronta cobertura do crédito mencionado no artigo anterior serão os provenientes das anulações totais ou parciais das seguintes dotações:

| | | | |
|----------------------------------|-------------------------------------|------|----------------|
| 07 | - DIV. OBRAS E SERVS. MUNICIPAIS. | | |
| 07.02 | - Obras e Conservações. | | |
| 07.02.00-4.1.1.0-11.62.346-1.012 | - Fl.105. | CR\$ | 420.000.000,00 |
| 08 | - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO. | | |
| 08.01 | - Recursos Superv. p/Div. Finanças. | | |
| 08.01.00-4.2.1.0-10.58.323-1.021 | - Fl.163. | CR\$ | 400.000.000,00 |



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO



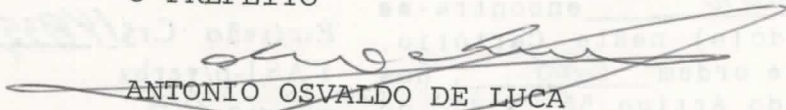
DECRETO N.º 1879 de 30 de novembro de 1992.

FLS.02.-


ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, aos 30 de novembro de 1992.

O PREFEITO


ANTONIO OSVALDO DE LUCA

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta mesma data.


DORIVAL LUIZ SPOSTI

Diretor da Secretaria do Gabinete.-



PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE BARRA BONITA
SISTEMA DE EXECUCAO ORCAMENTARIA

CREDITO ORCAMENTARIO SUPLEMENTAR/ DE 30/11/92 A 30/11/92

Município Municipal da Estância Turística de Barra Bonita

Página 1

| DATA | VALOR | ESPECIFICACAO |
|----------|-----------------|---|
| 30/11/92 | 10.000.000,00 | ESTADO DE SÃO PAULO DECRETO N.-1879- |
| 30/11/92 | 10.000.000,00 | DECRETO N.-1879- |
| 30/11/92 | -420.000.000,00 | de dezembro de 1992. DECRETO N.-1879- |
| 30/11/92 | 400.000.000,00 | DECRETO N.-1879- |
| 30/11/92 | 400.000.000,00 | DECRETO N.-1879- |
| 30/11/92 | -400.000.000,00 | DECRETO N.-1879- |
| TOTAL | 0,00 | SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO S.A.A.S. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." |

ANTÔNIO OSVALDO DE LUCA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE BARRA BONITA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETOS

ARTIGO 1º - Fica aberto junto ao Setor Contábil do Município AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESCOTO - S.A.A.S. - um crédito adicional no valor de CR\$ 203.000.000,00 (duzentos e três milhões de cruzeiros), complementar as seguintes dotações insuficientes no Orçamento vigente:

- 13.07.021.2-1/3000 - DESPESAS CORRENTES
 - 3100 - Despesas de Custeio
 - 3130 - Serv.Terc.e Encargos
 - 3132 - Ots.Servs.Encargos - Fls.5.5 CR\$ 3.000.000,00
 - 13.76.448.3-2/3000 - DESPESAS CORRENTES
 - 3100 - Despesas de Custeio
 - 3130 - Serv.Terc.e Encargos
 - 3132 - Ots.servs.Encargos - Fls.12.3 CR\$ 200.000.000,00
- TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES CR\$ 203.000.000,00

ARTIGO 2º - O recurso necessário para a pronta cobertura do crédito mencionado no artigo anterior será o proveniente do exercício de arrecadação previsto para o corrente exercício financeiro.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, aos 07 de dezembro de 1992.

O PREFEITO

ANTONIO OSVALDO DE LUCA

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta mesma data.

DORIVAL UJIZ SPOTTI